



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



CONTRATO Nº001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA
COMERCIAL CHUVEIRÃO DAS TINTAS LTDA.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2018
PROCESSO Nº 054/2018

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Canitar**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA COMERCIAL CHUVEIRÃO DAS TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.431.102/0020-25, com sede na Rua São Paulo- nº 515, -Centro, Ourinhos - SP, CEP 19.900-051, Fone (0XX14) 3335-1757, Email: Ourinhos.cob@chuveiraodastintas.com.br, representada pelo **SENHOR GERVASIO COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº 11.512.562, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 926.769.528-20, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 023/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de Tintas e materiais de pintura, para as Unidades Escolares, Creche Municipal e Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor Marrom Conhaque Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00% Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK	28	R\$56,50
6.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor Vermelha Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00%	1	R\$56,50



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



		Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK		
7.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor Azul Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00% Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK	2	R\$56,50
8.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor Verde Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00% Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK	1	R\$56,50
9.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor amarelo Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00% Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK	1	R\$56,50
10.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor Tangerina Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00% Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK	2	R\$56,50
11.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor Camurça Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00% Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK	80	R\$45,50
12.	LT	Tinta Esmalte sintético brilhante 3,600 Lts - Cor Branca Composição: Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais secantes e solventes. Sólidos/Peso: 38,00 a 46,00% Peso específico: 0,900 a 1,060g/cm Viscosidade: 80 a 90 UK	3	R\$43,60
13.	LT	Selador Acrílico 18 lts	5	R\$35,15
14.	LT	Água Raz 5 litros	28	R\$33,20



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



15.	LT	Thinner 5 Litros	8	R\$29,40
16.				
17.				
18.	UND	Rolo de 9 cm de espuma	8	R\$1,50
19.	UND	Pincel de 2,50 polegadas	24	R\$2,94
20.	UND	Pincel de 3,0 polegadas	19	R\$4,25
21.	UND	Pincel de 1,0 polegada	17	R\$1,40
22.	UND	Fita Crepe 18 x 50 mts	95	R\$2,18
23.	UND	Lixa de Ferro 150	45	R\$1,47
24.				
25.	UND	Pincel de 2 polegadas	10	R\$2,37
26.	UND	Lixa de ferro 100	40	R\$1,47
27.				
28.	UND	Celuloides	9	R\$1,23
29.	UND	Desempenadeira de aço 12x24	1	R\$16,09
30.	UND	Espátula de aço de 4 polegadas	2	R\$10,70
31.	UND	Desempenadeira para Grafiato 17x24	1	R\$16,00
32.	UND	Desempenadeira para Grafiato 8x16	1	R\$9,00
33.	SC	Cal de Pintura Branco	3	R\$10,20
34.	LT	Verniz Copal 3,600 Litros	8	R\$37,90
35.				
36.	UND	Rolo de Lã 23 cm Anti Gotas com Cabo	8	R\$9,40

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta de 04 de Dezembro de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até **25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo III do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório e condições exigidas no Anexo II - Como prazo, local e horário de entrega e o fornecimento dos equipamentos;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões do INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar e deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

5.1.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2 - Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



5.4 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

5.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EDMÉIA RONCHI FELICIANO, CPF Nº 078.873.818-60**, representantes da Administração especialmente designadas.

CLÁUSULA SEXTA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$8.114,27 (Oito mil e cento e quatorze reais e vinte e sete centavos)**.

6.1.1 - O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 059;

FICHA 060;

FICHA 071;

FICHA 098.

6.2 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da contratada.

6.2.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

6.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03 (três) dias úteis**;

6.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 - O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 - Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 - A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5 - Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 - advertência;

7.6.2 - multa;

7.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 7º da lei nº 10.520/02;

7.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

7.6.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 - As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 - A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação;

7.6.8 - As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 - restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA
FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Canitar, em 03 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CANITAR
ANIBAL FELICIANO
CONTRATANTE

EMPRESA COMERCIAL CHUVEIRÃO DAS TINTAS LTDA
GERVASIO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
RG nº 40.913.969-5 SSP/SP

SANDRA MARA DA SILVA
RG nº 4.384.635-3 SSP/SP

GESTORES DO CONTRATO:

EDMÉIA RONCHI FELICIANO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF nº 078.873.818-60



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANITAR

CONTRATADA: COMERCIAL CHUVEIRÃO DAS TINTAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2019

OBJETO: Aquisição de Tintas e materiais de pintura, para as Unidades Escolares, Creche Municipal e Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

ADVOGADO: DOUTORA CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES - OAB Nº373189

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CANITAR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947

Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 - centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANIBAL FELICIANO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947

Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 - centro -
CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____

ANIBAL FELICIANO

Pela **CONTRATADA:**

Nome: GERVASIO COSTA

Cargo: comerciante

CPF: 926.769.528-20 **RG:** 11.512.562 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1959

Endereço residencial completo: Rua dos Cisnes nº 448 - Jardim João Pulo II -
CEP 19.061-372 - Presidente Prudente/SP

E-mail institucional: Ourinhos.cob@chuveiraodastintas.com.br

E-mail pessoal: Ourinhos.cob@chuveiraodastintas.com.br

Telefone(s): (0XX14) 3335-1757

Assinatura: _____

GERVASIO COSTA